

**MEMORANDO SEI N° 0019770092/2024 - SEINFRA.UIP**

Joinville, 12 de janeiro de 2024.

**À Secretaria de Administração e Planejamento**

**Sr. Ricardo Mafra**

**Secretário**

**Assunto: Resposta ao Memorando 0019751191 - SAP.LCT**

Com nossos cordiais cumprimentos, a Unidade de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura Urbana vem, através deste, analisar tecnicamente a resposta apresentada pela empresa Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica Ltda, documento SEI 0019750257.

Ao analisar-se a resposta da empresa, verifica-se que existe **erro de interpretação** ao qual serviço específico o atestado solicitado se refere, nos trechos:

*"[...] que temos a necessidade de comprovar a instalação de 400 postes com a instalação de rede de distribuição de energia elétrica visando a alimentação dos novos pontos de iluminação pública, que serão instalados naqueles postes, em vias públicas comuns."*

E

*"[...] que SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA PÚBLICA COMUM (VPC), tratam da instalação de novos equipamentos de iluminação pública (luminárias, braços, cintas, conectores e demais equipamentos auxiliares) em locais onde já existem a rede de distribuição de energia atendendo outros consumidores da Distribuidora Local."*

Dando a interpretação de que os atestados solicitados no item 03 do subitem 10.3.2 do Anexo V do Edital 458/2023 fazem referência ao serviço descrito no item 2.2 do mesmo anexo "SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS COMUNS (VPC)".

Entretanto, como indica na própria resposta (0019750257) à diligência, e em consonância com o Anexo V do Edital 458/2023, em seu item 10.3.2, que os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, fazem referência ao item "**Ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas comuns**". Tal serviço encontra-se descrito no mesmo item 2.1 -

DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA do Anexo V, que diz:

**SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA PÚBLICA COMUM (VPC):** Os serviços de ampliação do sistema de iluminação pública em via pública comum compreendem todos aqueles relacionados à instalação de novos equipamentos de iluminação pública na rede de distribuição de energia da Celesc, ou seja, onde a rede não é exclusiva para o sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais.

**SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA PÚBLICA ESPECIAL (VPE):** Os serviços de ampliação do sistema de iluminação pública em via pública especial compreendem todos aqueles relacionados à instalação de novos equipamentos de iluminação pública em rede exclusiva para o sistema de iluminação, com o fornecimento de materiais. Considera-se rede exclusiva de iluminação pública aquela de propriedade do Município, cujo ponto de conexão com a rede da Celesc se dá através de padrão de entrada com medidor de energia elétrica específico, tais quais praças, parques, pontes, monumentos, passeios públicos, vias públicas onde não existe rede aérea da Celesc, entre outros.

**SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA PÚBLICA COMUM:** Os serviços de ampliação da rede de alimentação do sistema de iluminação pública em via pública comum compreendem todos aqueles relacionados à ampliação da rede de distribuição de energia da Celesc, ou seja, onde a rede não é exclusiva para o sistema de iluminação pública, com o fornecimento de materiais.

Cada tipo de serviço, no Anexo V, é descrito nos itens subsequentes do mesmo Anexo V, que são eles:

**2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS APLICADOS NOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS COMUNS (VPC)**

**2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS APLICADOS NOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS ESPECIAIS (VPE)**

**2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS APLICADOS NOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS (LISTA CELESC)**

De forma que resta claro no Anexo V, sem possibilidades à interpretação errônea, que os atestados de capacidade técnico-profissional, bem como técnico-operacional, para o item 03 do item 10.3.2 do Anexo V, fazem referência aos serviços descritos no item 2.4 deste mesmo Anexo: **SERVIÇOS APLICADOS NOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS (LISTA CELESC)**

Item 10.3.2 do Anexo V do Edital 458/2023

N.º	Serviço	Objeto	Quantitativo Mínimo
01	Ampliação em VPC	Execução de Iluminação pública	400 (quatrocentos) pontos
02	Ampliação em VPE	Execução de Iluminação pública	100 (cem) pontos
03	Ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas comuns	Execução de Rede de distribuição de energia elétrica	400 (quatrocentos) postes

Tais serviços se fazem necessário no respectivo contrato, uma vez que para a ampliação do

sistema de iluminação pública também se faz ampliar as redes de distribuição de energia elétrica, sendo elas exclusivas ou não-exclusivas, e não somente a instalação de equipamentos de iluminação pública em redes já existentes. Para os casos (vias públicas) onde existe a necessidade de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica não-exclusiva, de propriedade da Celesc, se faz necessário comprovar que a futura contratada possua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional reconhecida nos serviços que envolvam as redes de distribuição de energia elétrica tanto em média tensão (MT) como em baixa tensão (BT) pertencente às concessionárias distribuidoras de energia elétrica, sendo os atestados de construção de redes exclusivas (específicas para a iluminação pública) não suficientes para tal, de forma que a rede a ser construída será compartilhada também com os demais consumidores de energia elétrica, sejam residenciais ou comerciais, e não exclusiva à utilização da iluminação pública.

Em análise criteriosa de todos os atestados técnicos apresentados pela empresa Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica Ltda, restam comprovadas as capacidades técnico-profissional e técnico-operacional para a execução dos serviços previstos nos Lotes 01 e 02 (serviços 2.2 e 2.3 do Anexo V do Edital 458/2023), itens 01 e 02 do item 10.3.2 do Anexo V. Entretanto, **não foram encontrados elementos que comprovem as capacidades técnico-profissional e técnico-operacional para o item 03 do item 10.3.2 do Anexo V do Edital 458/2023, serviço 2.4 do Anexo V**, nos atestados apresentados.

Existe, no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Nova Iguaçu (Pg. 92 dos Documentos de Habilitação - 0019299688) a referência genérica a "*Implantação de redes subterrâneas com tensão de até 15 kV - 4 km*" e "*Implantação de redes aéreas com tensão de até 15 kV - 35 km*", e entende-se que tais capacidades sejam reconhecidas para os circuitos exclusivos de iluminação pública, já que em avaliação da planilha de materiais e serviços do contrato que originou tal atestado (Pgs. 95 a 115 dos Documentos de Habilitação - 0019299688), **não são encontrados materiais ou serviços aplicados em redes de distribuição de energia elétrica não exclusivas tanto em Média Tensão como em Baixa Tensão,, ou mesmo outros elementos que comprovem as capacidades técnico-profissional e técnico-operacional, de execução de redes com características similares aos serviços descritos no item 2.4 do Anexo V do Edital 458/2023, necessários à perfeita execução do futuro contrato**, de forma que entende-se que o item 03 do item 10.3.2 do Anexo V não foi satisfeito, conforme descrito no Memorando 0019626367 - SEINFRA.UIP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 12/01/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019770092** e o código CRC **0B41F0F0**.

Rua Pascoal Filippi - Bairro Saguauçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)